



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
32ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO – BH E 21ª FENEARTE - PE

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE**, e esta por intermédio da **Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO**, no âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, comunica que está aberta a Chamada Pública para credenciamento de interessados em participar da **32ª Feira Nacional de Artesanato**, nos dias **07 a 12 de dezembro de 2021, no Pavilhão Expominas – Belo Horizonte – MG** e da **21ª FENEARTE** nos dias **10 a 19 de dezembro de 2021, Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda - PE**, observando-se as regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 61.981/2016.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. Tem o presente Edital o objetivo de selecionar Artesãs e Artesãos Paulistas para a exposição e comercialização de produtos artesanais nas seguintes feiras:

1.1.1. 32ª Feira Nacional de Artesanato

- **DATA:** 07 a 12 de dezembro de 2021
- **LOCAL:** Pavilhão Expominas – Belo Horizonte – MG;

1.1.2. 21ª FENEARTE

- **DATA:** 10 a 19 de dezembro de 2021
- **LOCAL:** Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda - PE.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. 32ª Feira Nacional de Artesanato

2.1.1. Serão disponibilizadas 3 (três) oportunidades para Mestras(es) Artesãs(ãos), 4 (quatro) para Artesãs(ãos) Individuais e 3 (três) para Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) para ocupar um estande com espaço de 50m²;

2.2. 21ª FENEARTE

2.2.1. Serão disponibilizadas 2 (duas) oportunidades para Mestras(es) Artesãs(ãos), 2 (duas) para Artesãs(ãos) Individuais e 2 (duas) para Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) para ocupar um estande com espaço de 30m²;

2.3. Este Edital prevê que pelo menos 30% (trinta por cento) das oportunidades acima mencionadas sejam disponibilizadas para Artesãs(ãos), Grupos Produtivos e/ou Entidades



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) que não tenham participado da última feira do PAB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Artesã(ão) Individual que:

3.1.1.1. Seja maior de 18 anos;

3.1.1.2. Esteja cadastrada(o) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e SUTACO, com as carteiras dentro do prazo de validade;

3.1.1.3. Tenha disponibilidade e condições para viajar e realizar a comercialização de seus produtos durante o evento;

3.1.2. Entidades Representativas (associações, cooperativas, etc.) legalmente constituídas que:

3.1.2.1. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e SUTACO;

3.1.2.2. Tenham representante com disponibilidade e condições para viajar e realizar a comercialização dos produtos da Entidade durante o evento;

3.1.3. Grupos de Produção Artesanal:

3.1.3.1. Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;

3.1.3.2. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e SUTACO;

3.1.3.3. Tenham disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do Grupo durante o evento;

3.2. Em casos excepcionais a(o) Artesã(ão) que tenha sido selecionada(o), mas não tenha condições de comparecer ao evento, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado por meio de documento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos (desde que o representante seja Artesã(ão) e tenha domínio do material a ser comercializado responsabilizando-se pelos riscos e prestação de contas), não havendo necessidade de lavrar em Cartório (Modelo de Procuração, Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A(o) Artesã(ão) interessada(o) em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/nyPRWGSMLAYbgRpHA>) informando em qual das duas feiras está interessada(o) em participar, o número da carteira SICAB e o prazo de validade; **deverão inserir, nos campos indicados para fotografias, 10 (dez) imagens** das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, **juntamente com foto das embalagens e etiquetas dos produtos nos campos indicados;**
- 4.2.** Os Grupos de Produção Artesanal e Entidades Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/nyPRWGSMLAYbgRpHA>) informando em qual das duas feiras está interessado em participar, os números de entidade SICAB e o CNPJ, seguido dos nomes, número do SICAB e técnica de cada Artesã(ão) integrante que pretende inscrever; cada Artesã(ão) inscrita(o) pelo Grupo/Entidade deverá efetuar seu cadastro pelo link <https://forms.gle/xMssWnEF9Evq5Cer8> e deverá preencher todos os dados, informando qual das duas feiras seu Grupo de Produção Artesanal/Entidade Representativa (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) está interessado em participar e **nos campos indicados para fotografias, inserir 10 (dez) imagens** das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, **juntamente com foto das embalagens e etiquetas dos produtos.** Caso a(o) Artesã(ão) indicada(o) pelo Grupo/Entidade não preencha esse formulário sua indicação será invalidada;
- 4.3.** A(o) Artesã(ão) deve optar pela inscrição na 31ª FNA ou na 21ª FENEARTE, sendo vedada a inscrição em mais de uma feira;
- 4.4.** A(o) Artesã(ão) deve optar pela inscrição na categoria Mestre(a) Artesã(ão), Artesã(ão) Individual ou Grupos de Produção Artesanal / Entidades Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.), sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria;
- 4.5.** Caso a(o) Artesã(ão) trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar, no mínimo, 2 (duas) fotos de boa qualidade de cada peça por tipo de matéria-prima. **Não serão aceitos arquivos zipados, compactados e/ou em arquivos de leitura, como PDF e Word;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

- 4.6.** As inscrições serão realizadas somente eletronicamente pelo link <https://forms.gle/nyPRWGSMLAYbgRpHA> no período de **05 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021**.
- 4.7.** Caso haja alguma dúvida ou algum assunto referente à feira, enviar por meio eletrônico no e-mail sutaco@sde.sp.gov.br com assunto **32ª Feira Nacional de Artesanato – BH** ou **21ª FENEARTE - PE**
- 4.8.** Fica vedado o recebimento de propostas de proponentes que se enquadrem em uma ou mais vedações previstas na Lei federal nº 13.019/14, no Decreto nº 61.981/16 e demais legislações pertinentes à matéria, em especial quando a proponente for pessoa jurídica:
- 4.8.1.** proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 4.8.2.** proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 4.8.3.** proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 4.8.4.** declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 4.8.5.** que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
 - 4.8.6.** quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Análise, puder caracterizar conflito de interesses;
 - 4.8.7.** que possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo prévio, com servidores ou funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou membro da Comissão de Análise;
 - 4.8.8.** que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- 4.8.9.** ter sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Estadual, ou ter sido declarada inidônea por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da legislação pertinente à matéria;
- 4.8.10.** estar inclusa no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentar regularidade fiscal;
- 4.8.11.** que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 4.8.12.** que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 4.8.13.** que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 4.8.14.** que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
 - d.** sanção prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei nº 13.019/2014: declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do artigo 73, da Lei nº 13.019/2014;

- 4.8.15.** que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;
- 4.8.16.** que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS

- 5.1.** Conforme a Portaria nº 597/2004, do Ministério da Saúde, que estabelece em seu art. 3º a obrigatoriedade das vacinas previstas no calendário do Plano Nacional de Imunização – PNI, considerando ainda que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra COVID-19 – 9ª edição, de 15 de julho de 2021, faz parte do PNI, e conforme a Lei Nº 13.979/2020, **somente será válida a inscrição da(o) Artesã(ão) que no dia do carregamento do caminhão (1 de dezembro de 2021 para a 32ª FNA e 03 de dezembro 2021 para a 21ª FENEARTE, conforme o caso) tiver completado há mais de 21 dias o seu ciclo de vacinação contra COVID-19, de 2 doses ou dose única, comprovado por meio da carteira de vacinação;**
- 5.2.** Após o período de inscrições terá início o processo de seleção, onde serão checados os dados do formulário de inscrição e será realizada a Curadoria SUTACO, de acordo com os critérios de avaliação (a pontuação atribuída será de 0 a 5), sendo que a(o) Artesã(ão) que não atingir a pontuação 40 estará automaticamente desclassificada(o);

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Artesanato ligado a uma determinada vocação regional evidenciando a temática, a cultura, a economia, a matéria-prima e a produção.	0 – 5	3
2	Criatividade e originalidade (não seguindo normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0 – 5	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

3	Técnica - domínio do "saber fazer" no lidar da matéria-prima, das ferramentas, no que se refere a elaboração da peça e no design próprio.	0 - 5	3
4	Tradição (modo de fazer transmitido de geração em geração que contempla a matéria-prima e retrata o contexto local).	0 - 5	3
5	Expressão Contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 - 5	1
6	Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou reaproveitamento de resíduos bem como outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0 - 5	2
7	Apresentação (material de suporte: embalagem e etiqueta).	0 - 5	2
8	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 - 5	2

- 5.3.** Independentemente do número de Artesãs(ãos) indicadas(os) pelos Grupos de Produção Artesanal e Entidades Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) cada Artesã(ão) será avaliada(o) individualmente, e só estará classificada(o) caso atinja a pontuação mínima de 40 pontos;
- 5.4.** Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- Tradição (item de avaliação nº 4);
 - Vocaç o regional (item de avaliação nº1)
 - Linguagem Pr pria (item de avaliaç o nº8)
 - Maior tempo de registro no SICAB;
- 5.5.** Durante o processo de an lise e avaliaç o dos crit rios, a equipe t cnica de seleç o poder  recomendar adequaç es ou solicitar comprovaç o oficial de informaç es fornecidas pelos participantes;
- 5.6.** No dia **17 de novembro de 2021** ser  divulgada a lista contendo os nomes dos interessados selecionados mais os 5 nomes da lista de espera;
- 5.7.** Os participantes poder o apresentar recurso no per odo de **17 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021** atrav s do link <https://forms.gle/ZQxJsVh8cS2zwsmx7>;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

- 5.8.** As Artesãs(ãos) poderão apresentar contrarrazões no período de **22 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2021** através do link **<https://forms.gle/u3xDCdiDYk9BFtyk9>**;
- 5.9.** No dia **26 de novembro de 2021** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se sempre a ordem de classificação;
- 5.10.** Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outras(os) Artesãs(ãos), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;
- 5.11.** No caso de mais de uma Entidade Representativa e/ou Grupo de Produção Artesanal selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita, de acordo com a quantidade de oportunidades oferecidas, a Entidade e/ou Grupo que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.2 deste Edital. Não podendo a mesma, requerer participação no estande da SUTACO/PAB-SP nas feiras subsequentes. De forma a proporcionar oportunidades para outros Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas;
- 5.12.** A confirmação de participação pelos interessados deverá ser feita até o dia **26 de novembro de 2021** pelo e-mail **sutaco@sde.sp.gov.br** . No caso de impossibilidade de comparecimento ou **ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente** e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;
- 5.13.** Caso o selecionado confirme a participação e, posteriormente desista, o mesmo não poderá participar da seleção no próximo Edital para participação em feiras promovidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) em um intervalo de **1 ano a contar da data da feira em questão:**
- 5.13.1. 31ª FNA:** 07 de dezembro de 2021;
- 5.13.2. 21ª FENEARTE:** 10 de dezembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

5.14. Será feita uma **reunião de forma virtual** para cada feira em questão com as(os) Artesãs(ãos), Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas selecionadas, para realização de sorteio dos espaços no estande cedido pelo PAB, bem como para sanar quaisquer dúvidas referentes à feira. O link para acesso a reunião será enviado apenas para aqueles que confirmarem a presença até a data limite, **como consta no item 5.12.**

5.14.1. SELECIONADOS PARA A 31ª FNA: 29 de novembro de 2021 às 09h;

5.14.2. SELECIONADOS PARA A 21ª FENEARTE: 29 de novembro de 2021 às 11h.

6. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Inscrição	06/11/2021 a 15/11/2021
Análise e Avaliação - Equipe Técnica	16/11/2021
Divulgação da Lista Provisória	17/11/2021
Prazo de Encaminhamento do Recurso	17/11/2021 a 19/11/2021
Prazo de Encaminhamento de Contrarrazões	22/11/2021 a 24/11/2021
Prazo para Análise de Recurso	25/11/2021
Divulgação da Lista Definitiva	26/11/2021
Confirmação de Participação	26/11/2021
Limite para Desistência	Até 26/11/2021
Reunião Virtual com os selecionados dos selecionados para 32ª Feira Nacional do Artesanato	29/11/2021
Reunião Virtual com os selecionados dos selecionados para 21ª FENEARTE	29/11/2021
Carregamento do caminhão com as peças dos selecionados para 32ª Feira Nacional do Artesanato	01/12/2021



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

Carregamento do caminhão com as peças dos selecionados para 21ª FENEARTE	03/12/2021
Montagem da 32ª Feira Nacional do Artesanato	06/12/2021
Montagem da 21ª FENEARTE	09/12/2021
32ª Feira Nacional do Artesanato	07/12/2021 a 12/12/2021
21ª FENEARTE	10/12/2021 a 19/12/2021
Devolução das peças não comercializadas na 32ª Feira Nacional do Artesanato	17/12/2021
Devolução das peças não comercializadas na 21ª FENEARTE	23/12/2021

7. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

7.1. Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- I.** Manter todos os protocolos sanitários determinados pelo Ministério da Saúde e pelo organizador do evento referente às medidas de combate ao COVID-19, principalmente quanto ao distanciamento físico, higienização e uso de máscaras.
- II.** Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI/2018, sob pena da sua retirada da feira;
- III.** Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- IV.** Colocar etiquetas e/ou fichas técnicas nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação da(o) Artesã(ão), da peça, bem como o preço de atacado e o preço de varejo;
- V.** Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação da SUTACO (o uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

- VI.** Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VII.** Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VIII.** Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais e/ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- IX.** Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- X.** Não consumir alimentos e bebidas no espaço de exposição;
- XI.** Só será permitido 1 (uma) pessoa para venda, por Artesã(ão), Grupo de Produção Artesanal e/ou Entidade Representativa, dentro do estande;
- XII.** Não expor banners/cartazes no estande do PAB, salvo se trate de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado (somente com autorização do PAB);
- XIII.** É proibido a utilização de expositores, mesas, cadeiras ou qualquer outro mobiliário que não for cedido pelo PAB.

8. DO TRASLADO

- 8.1.** Será cedido pela SUTACO o **transporte das peças**, que deverão ser entregues devidamente embaladas na sede da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Av. Politécnica, 82 – Jaguaré, São Paulo – SP)** com horário marcado – para evitar aglomerações –, juntamente com o Termo de Compromisso dos Anexos IV ou V deste Edital, conforme o caso, nos dias:
 - 8.1.1. SELECIONADOS PARA A 31ª FNA:** 01 de dezembro de 2021;
 - 8.1.2. SELECIONADOS PARA A 21ª FENEARTE:** 03 de dezembro de 2021.
- 8.2.** Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido;
- 8.3.** Os custos com despesas de transporte até Belo Horizonte e Olinda, hospedagem, alimentação e outros eventuais serão de inteira responsabilidade do expositor, bem como seu material de divulgação e embalagem. Também é de sua responsabilidade máquinas de débito/crédito;
- 8.4.** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas para o traslado e exposição no evento, ficará a cargo da(o) Artesã(ão), Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas selecionada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

8.5. A emissão de Nota Fiscal é condição obrigatória e de inteira responsabilidade da(o) Artesã(ão)/Grupos de Produção Artesanal/Entidades Representativas, não sendo permitido o transporte de peças sem este documento;

8.6. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pela(o) Artesã(ão), Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas, segundo orientação de logística na sede da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Av. Politécnica, 82 – Jaguaré, São Paulo – SP)** com horário marcado – para evitar aglomerações –, podendo haver alterações em decorrência de caso fortuito ou força maior caso de sinistros, greves não programadas bem como em caso de medidas restritivas devido à pandemia do COVID-19, nos dias:

8.6.1. SELECIONADOS PARA A 31ª FNA: 17 de dezembro de 2021;

8.6.2. SELECIONADOS PARA A 21ª FENEARTE: 23 de dezembro de 2021.

9. DAS PEÇAS

9.1. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável;

9.2. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio;

9.3. No caso de acondicionamento de produtos frágeis sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg;

9.4. É de responsabilidade das(os) Artesãs(ãos), Grupos de Produção Artesanal/Entidades Representativas a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues no local e nas datas indicadas no item 8.1 deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As(os) Artesãs(ãos) selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Anexo III deste Edital;
- 10.2.** Os produtos artesanais expostos que exijam certificação devem estar em dia com as normas e leis vigentes: produtos têxteis (etiquetas), produtos feitos com madeira ou fibras (requisitos do IBAMA e/ou instituições do Meio Ambiente), brinquedos (selos do INMETRO ou Atestado de Dispensa de Certificação Compulsória), etc. Todo o artesanato exposto deverá estar de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, em técnica e matéria-prima;
- 10.3.** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em São Paulo;
- 10.4.** A data/período das feiras relacionadas pode ser cancelada/alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), sendo previamente comunicado, caso haja necessidade;
- 10.5.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 10.6.** As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança epidemiológica;
- 10.7.** Eventuais pedidos de esclarecimentos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em até 5 dias úteis antes do término do prazo final de inscrições por meio do seguinte e-mail: sutaco@sde.sp.gov.br;
- 10.8.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- 10.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público não resolvidas na esfera administrativa, será competente a foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo;
- 10.10.** Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais;
- 10.11.** Compõe este chamamento os seguintes anexos:
- 10.11.1.** ANEXO I - PROCURAÇÃO AD NEGOTIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

- 10.11.2.** ANEXO II - DECLARAÇÃO
- 10.11.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
- 10.11.4.** ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA
- 10.11.5.** ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL/ENTIDADES REPRESENTATIVAS
- 10.11.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Adriana Tedesco
SUBSECRETÁRIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

ANEXO I

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador
(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado na(o) _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador
(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado na(o) _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais _____ [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, ser o(a) criador(a) e produtor(a) das minhas peças artesanais, não copiando trabalho e marcas de outrem, tampouco utilizando mão de obra assalariada para produção das referidas peças.

Declaro estar ciente de que as peças de minha autoria, objeto de comercialização, demonstração, exposição e amostra devem, obrigatoriamente, corresponder aos modelos submetidos à avaliação da equipe técnica da SUTACO no ato do cadastramento/recadastramento ou da visita técnica realizada pela referida equipe, estando explicitadas no cadastro SUTACO.

Declaro ser conhecedor da legislação vigente aplicável às peças artesanais que produzo, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, estando as referidas peças em conformidade com a legislação vigente, não cabendo à SUTACO responder por reclamações ou queixas de consumidores que se sentirem lesados. Nesse sentido, sou integralmente responsável por eventuais danos que meus produtos possam vir a causar aos consumidores ou ao meio ambiente.

Declaro ainda, que não faço intermediação entre artesãos e comerciantes e não revendo artesanato de outrem.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

CARTEIRA SUTACO:

CARTEIRA SICAB:

NOME:

ASSINATURA:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado na(o) _____, na cidade de
_____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Desenvolvimento
Econômico do Estado de São Paulo divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou
materiais informativos, as obras intelectuais de minha autoria, referentes ao Edital
nº _____, referente à _____ () **32ª**
Feira Nacional de Artesanato/BH a realizar-se de **07/12/2021 a 12/12/2021** / () **21ª**
FENEARTE a realizar-se de **10/12/2021 a 19/12/2021**, assim como as fotos dos profissionais
envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para
as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de
Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, advindos de pagamento de direitos de uso de
imagem e/ou direitos autorais.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente
na(o) _____, na cidade de
_____, selecionado (a) para expor e comercializar minha produção na () **32ª**
Feira Nacional de Artesanato/BH a realizar-se de **07/12/2021 a 12/12/2021** / () **21ª**
FENEARTE a realizar-se de **10/12/2021 a 19/12/2021**, comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital de Chamamento Público da SUTACO, para a participação no referido
evento. Assumo também ter ciência de que:

- 1.** As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande de _____ e serão por mim comercializadas, durante todo o período da feira, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
- 2.** As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística/transporte.
- 3.** Não há ônus para a SUTACO, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística/transporte, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante os trajetos/transporte, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
- 4.** Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, não mais responderá por eventuais extravios.
- 5.** Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

CARTEIRA SUTACO:

CARTEIRA SICAB:

NOME:

ASSINATURA:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL / ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na(o) _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para expor e comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na () **32ª Feira Nacional de Artesanato/BH** a realizar-se de **07/12/2021 a 12/12/2021** / () **21ª FENEARTE** a realizar-se de **10/12/2021 a 19/12/2021**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público da SUTACO, para a participação no referido evento, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A. Mobilizar os Artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do item 6 deste Edital;
- B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
- Assumo também ter ciência de que:
1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de São Paulo e serão comercializadas, durante todo o período da feira, por integrante da _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística/transporte.
 3. Não há ônus a SUTACO, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística/transporte, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante os trajetos/transporte, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, não mais responderá por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

CARTEIRA SICAB DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/ENTIDADE:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/ENTIDADE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/ENTIDADE:

NOME DO GRUPO/ENTIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ na qualidade de (cargo/função) _____ da (nome da entidade) _____, entidade inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que, a pessoa jurídica acima nominada e seus dirigentes, não se enquadram em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Estadual nº 61.981/16, no Item 4.8 deste Edital e nas demais legislações pertinentes à matéria.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Nome

RG